



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 063/2016-SEGOV

Uruguaiana, 24 de maio de 2016.

Protocolo: 0591/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h28min

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: Projeto de Lei de n.º 032/2016.

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 032/2016**, que “**Autoriza o Município de Uruguaiana, a vender 175 lotes individuais no Cemitério Público Municipal Senhora Sant’Ana e dá outras providências**”.
2. O Poder Executivo Municipal, alicerçado no Processo n.º 7620/2016 – Concorrência Pública n.º 01/2016 e cumprimento a legislação vigente e os requisitos legais, busca autorização legislativa para vender 175 terrenos individuais medindo 1m50cm de frente por 3 metros de profundidade, totalizando cada unidade 4,5 metros quadrados (quatro vírgula cinco metros quadrados);
3. Outrossim, informo que cada terreno será vendido a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser pago em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas. Somente será vendido um terreno por CPF – Cadastro de Pessoa Física, sendo vedada a transferência de titularidade por 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do contrato. A venda será feita por meio de processo licitatório.
4. Ainda, em caso de inadimplência, o nome do devedor será inscrito em dívida ativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



5. Este projeto visa atender a demanda de famílias que buscam um local para construção de jazigos no Cemitério Público Municipal onde, atualmente, não há local disponível para edificação de novos túmulos. Neste sentido, a Administração Municipal elaborou uma planta para venda de 175 lotes.

6. Diante do exposto e confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei n.º 032/2016.

Protocolo: 0591/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 08h28min

“Autoriza o Município de Uruguaiana, a vender 175 lotes individuais no Cemitério Público Municipal Senhora Sant’Ana e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Município de Uruguaiana, autorizado a vender, **por meio de processo licitatório**, 175 lotes individuais medindo 1m50cm de frente por 3 metros de profundidade, totalizando cada unidade 4,50 metros quadrados (quatro vírgula cinco metros quadrados), no Cemitério Público Municipais Senhora Sant’Ana.

Art. 2º. Cada lote será vendido a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser pago em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

Art. 3º. Somente será vendido um terreno por CPF – Cadastro de Pessoa Física, sendo vedada a transferência de titularidade por 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º. Em caso de inadimplência, o nome do devedor será inscrito em dívida ativa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.